



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

:-L E I Nº 558/58:-

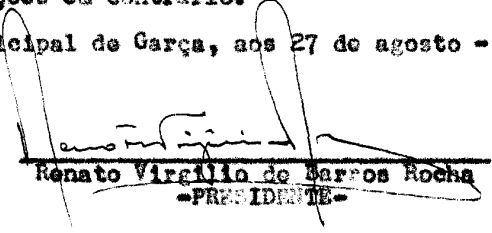
O cidadão RENATO VIRGILIO DE BARROS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, nos termos do artigo 38, § 6º, da lei n. 1, de 18 de setembro de 1.947, faz saber que a Câmara Municipal de Garça, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a localizar na Vila de Jafa um ponto de estacionamento de automoveis de aluguel.

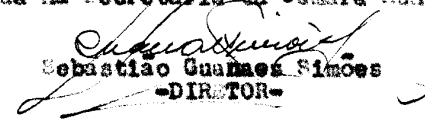
§ único - A concessão de estacionamento far-se-á de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 27 de agosto - de 1.958.


Renato Virgílio de Barros Rocha
-PRESIDENTE-

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guarnes Simões
-DIRETOR-